

CRENCIAMENTO Nº 004/ EDITAL Nº 010/FCCR/P/DCP/2019
CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA O PROJETO
"COMPANHIA JOVEM DE DANÇA"

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a reabertura de inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA O PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA**, conforme calendário abaixo, exclusivamente pelo site: www.fccr.sp.gov.br

AÇÃO	PERÍODO
Inscrição eletrônica	11 a 26/06/2019
Prova Prática	03/07/2019
Análise de documentos de habilitação	04 a 12/07/2019
Divulgação da habilitação e classificação	16/07/2019
Prazo para recurso	17 a 23/07/2019
Divulgação da Classificação Final e Homologação	29/07/2019

Comunica ainda a retificação dos itens abaixo:

- **Onde se lê:**

3.2 A solicitação de credenciamento será constituída por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica com os seguintes documentos anexos:

h) Plano de aula identificando a metodologia a ser aplicada.

Leia-se:

3.2 A solicitação de credenciamento será constituída por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica com os seguintes documentos anexos:

h) Plano de aula identificando a metodologia a ser aplicada, sendo um para cada núcleo pretendido.

- Onde se lê:

4.5 PROVA PRÁTICA

A Prova Prática consistirá em caráter de 3 fases classificatório e eliminatório:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1ª Fase	Realização de aula prática com alunos selecionados pela Banca Examinadora, com duração máxima de 10 (dez) minutos, contendo os seguintes exercícios: Barra: - PLIÉ - ROND JAMBE A TERRE - ADAGIO Centro: - VALSA COMBINADA COM GRANDES GIROS - MEDIOS SALTOS - GRANDES SALTOS	0,0 a 10,0 pontos
2ª Fase	Apresentação de um solo de no mínimo 2 e máximo 5 minutos de duas técnicas, sendo Ballet Clássico obrigatório, a segunda opção ficará a escolha do proponente entre as modalidades: Contemporâneo, Sapateado ou Jazz.	0,0 a 10,0 pontos
3ª Fase	Entrevista	

4.5.1. Na Avaliação da Prova Prática (Aula) serão considerados os seguintes critérios:

- Planejamento, contendo elementos essenciais do Plano de Aula;
- Coerência entre o planejamento e execução da aula;
- Utilização da linguagem apropriada;
- Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo;
- Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados.

4.5.2 A avaliação prática do desempenho técnico-interpretativo do proponente será feita com base nos seguintes critérios:

- Relação corpo e espaço (compreensão da utilização do espaço dentro do estúdio);
- Presença cênica;
- Musicalidade;
- Capacidade de assimilação das sequências propostas;
- Qualidade de movimentação;
- Domínio técnico;
- Harmonia músculo esquelética.

4.5.3 A entrevista ocorrerá sob os seguintes critérios:

- Competência;
- Compreensão do seu papel em sala de aula;
- Habilidade/conhecimento;
- Empatia com a faixa etária que trabalhará;
- Capacidade de planejar o trabalho pedagógico de forma a orientar os processos de aprendizagem e a utilização correta dos procedimentos de acompanhamento e avaliação de forma articulada com a estratégia do ensino da dança;
- Comprometimento;
- Trabalho em equipe;
- Comunicação que inclui: comunicar com coerência e coesão e ser capaz de conectar com os acontecimentos do mundo;
- Ser multiplicador;
- Criatividade;
- Interesses com trabalho;
- Educação;
- Capacidade de ser modelo;
- Postura e atitude;
- Capacidade de entendimento e hierárquico.

Leia-se:

4.5 PROVA PRÁTICA

A Prova Prática consistirá em caráter de 3 fases classificatório e eliminatório:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1ª Fase	Realização de aula prática com alunos selecionados pela Banca Examinadora, com duração máxima até 15 (quinze) minutos, conforme proposta de aula apresentada.	0,0 a 10,0 pontos
2ª Fase	Apresentação de um link de vídeo com compilação de trabalhos coreográficos próprios, com duração de 15 minutos no total.	0,0 a 10,0 pontos
3ª Fase	Entrevista com profissional psicólogo especializado	0,0 a 10,0 pontos

4.5.1. Apresentação de um link de vídeo com compilação de trabalhos coreográficos próprios, com duração de 15 (quinze) minutos no total.

4.5.2. Os vídeos devem conter legenda contendo:

- a) Nome da coreografia;
- b) Tempo de duração (original);
- c) Mostras/festivais em que foi apresentada nos locais, nos últimos 5 anos;

4.5.3. Acrescentar ao item 4.4 "B" – Portfólio, publicações que comprovem a apresentação das coreografias contidas no vídeo do item 4.5.1.

4.5.4. A banca de avaliação poderá interromper e diminuir a duração da aula, ou ainda, solicitar exercício específico, de acordo com a necessidade de avaliação do profissional.

4.5.5. Na Avaliação da Prova Prática (Aula) serão considerados os seguintes critérios:

- a. Planejamento, contendo elementos essenciais do Plano de Aula;
- b. Coerência entre o planejamento e execução da aula;
- c. Utilização da linguagem apropriada;
- d. Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo;
- e. Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados.

4.5.6. A entrevista ocorrerá sob os seguintes critérios:

- Competência;
 - Compreensão do seu papel em sala de aula;
 - Habilidade/conhecimento;
 - Empatia com a faixa etária que trabalhará;
 - Capacidade de planejar o trabalho pedagógico de forma a orientar os processos de aprendizagem e a utilização correta dos procedimentos de acompanhamento e avaliação de forma articulada com a estratégia do ensino da dança;
 - Comprometimento;
 - Trabalho em equipe;
 - Comunicação que inclui: comunicar com coerência e coesão e ser capaz de conectar com os acontecimentos do mundo;
 - Ser multiplicador;
 - Criatividade;
 - Interesses com trabalho;
 - Educação;
 - Capacidade de ser modelo;
 - Postura e atitude;
 - Capacidade de entendimento e hierárquico.
-
- **Onde se lê:**

4.6.4. Os profissionais devem ter disponibilidade de dedicação aos ensaios e aulas dos núcleos, com horários agendados nas sextas-feiras, no período de 13h às 21h e aos sábados das 9h às 16h, além de ensaios extras e apresentações agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.



CRENCIAMENTO N° 004/ EDITAL N° 010/FCCR/P/DCP/2019
CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA O PROJETO
"COMPANHIA JOVEM DE DANÇA"

Leia-se:

4.6.4 - Os profissionais devem ter disponibilidade de dedicação aos ensaios e aulas dos núcleos, com horários definidos na atribuição de aulas, além de ensaios extras e apresentações agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

- **Onde se lê:**

4.6.8 - O proponente será analisado na prova prática quanto à sua aptidão e desenvoltura, experiência anterior, conhecimento de canto coral e qualidade artística musical.

Leia-se:

4.6.8 - O proponente será analisado na prova prática quanto à sua aptidão e desenvoltura, experiência anterior, conhecimento e qualidade artística.

- **Onde se lê:**

17.6. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Coro Jovem
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo

Leia-se:

17.6. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Cia Jovem de Dança
ANEXO II	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo

Mantem-se inalteradas as demais disposições do referido edital e anexos.

São José dos Campos, 10 de junho de 2019.

- Edital consolidado no site.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente